



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

## TOMADA DE PREÇOS N ° 009/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Reforma da Cobertura do Centro Educacional, Cultural e Esportivo José Francisco Natali, conforme condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos:

- Anexo I** – Proposta de Preços;
- Anexo II** – Declarações nos termos dos itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.1 e 2.3 do edital ( *se for o caso*);
- Anexo III** – Declaração nos termos do item 2.4.4 do edital (*apenas por microempresas e empresas de pequeno porte - apresentar fora dos envelopes*);
- Anexo IV** – Credenciamento;
- Anexo V** – Minuta de contrato;
- Anexo VI - A** – Memorial Descritivo;
- Anexo VI - B** – Termo de Referência;
- Anexo VII** – Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII** – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação, item 2.4.5;
- Anexo X** – Declaração de Equipe Técnica Responsáveis pelos Serviços;
- Anexo XI** – Formulário de dados para eventual assinatura de Contrato;
- Anexo XII** – Atestado de Vistoria Técnica;
- Anexo XIII** – Declaração de Não Vistoria Técnica;
- Anexo XIV** – Termo de Recebimento Provisório de Obras/Serviços;
- Anexo XV** – Termo de Recebimento Definitivo de Obras/Serviços;
- Anexo XVI** – Projetos;

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: DIA 10/11/2022 as 09hrs00min.**

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos **após** o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Recebimento dos envelopes – Setor de Compras** do Município de Caçapava, situada na **Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava - SP CEP 12280-050. Abertura dos envelopes:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caçapava, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava.

### 1 - PREÂMBULO

**1.1** - Nos termos da Lei Federal 8666/93, c/c Lei Complementar Federal 147/14, e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela autoridade competente nestes autos, acha-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS** acima, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Reforma do Telhado do Centro Cultural**, pelo regime de execução indireta - através de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1.2** - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) empresas que tenham objeto social incompatível com o objeto da licitação;
- b) que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3 e nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dissolução ou liquidação;

e) suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração;

f) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;

g) cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

## 2.2 – DA VISITA TÉCNICA

**2.2.1** – Poderá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. A visita técnica deverá ser **previamente agendada** através do e-mail obras@cacapava.sp.gov.br ou no telefone (12) 3652.5909, com a responsável **Samantha**, para a realização da vistoria até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes para participação. **Em datas e horários distintos para cada licitante interessado.**

**2.2.2** – A declaração de vistoria emitida pela Prefeitura de Caçapava deverá ser juntada com os demais documentos no envelope de Habilitação, conforme modelo **ANEXO XII**.

**2.2.3** – Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa deverá elaborar declaração de responsabilidade conforme modelo **ANEXO XIII**.

**2.3** – Também não poderão participar deste certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

**2.4** – Para fins de participação e habilitação na presente licitação, as empresas deverão **apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, elaborado nos termos da já citada Lei Federal, expedido pela Prefeitura Municipal de Caçapava, **em categoria compatível com o objeto da licitação**. O referido CRC deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada - o qual fará parte integrante do processo. Também deverão ser entregues declarações assinadas pelo representante da empresa, devidamente identificado, conforme Anexos II e III, (se for o caso) no sentido de que:

**2.4.1** - após a emissão do CRC, não houve superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

**2.4.2** - estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

**2.4.3** - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**2.4.4** - Declaração de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da declaração que a empresa foi a vencedora do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III). (Anexo III, somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, **apenas quando e se for o caso, devendo ser**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

apresentada fora dos envelopes, quando a empresa possuir representante credenciado presente na sessão pública, nos demais casos será apresentado dentro do envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação")

**2.4.5** - Juntamente com a documentação deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX) no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.5-** Além do CRC, deverão, ainda, as empresas juntarem, necessariamente, os documentos listados nos itens 5.2 e seguintes (referente a Qualificação Profissional), e os **ANEXOS X – XI – XII ou XIII**, não sendo aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**2.6-** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**OBJETO: Reforma do Telhado do Centro Cultural**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**  
**OBJETO: Reforma do Telhado do Centro Cultural**

**2.7-** A empresa que não possuir o CRC – Certificado de Registro Cadastral, e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, deverão, antes do terceiro dia anterior ao determinado para recebimento dos envelopes, apresentar, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, os documentos abaixo especificados (mais informações no site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) – **Cadastro de Fornecedores**), válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet) ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, às exigências do Envelope 1 (Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Habilitação Técnica e Habilitação Econômico-Financeira) mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:

### 3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**3.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

**3.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**3.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.4** – Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4 - HABILITAÇÃO FISCAL

**4.1** – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

**4.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3** – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e a Seguridade Social), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS) e **Municipal** da sede da empresa licitante (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**4.4** – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

**4.6** – Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

## 5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 5.1 – QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados em quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, na quantidade mínima de:

- 576,82 m<sup>2</sup> para Telhamento – correspondente ao Item 3.1 da Planilha orçamentária.

**a1)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**a2)** Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

### 5.2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**a)** Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 23 do TCE SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, com as seguintes parcelas de relevância: Telhamento.

**b)** Esta(s) Certidões deverão conter, necessariamente, a especificação das características da obras, bem como os trabalhos realizados e do prazo de execução.

**c)** Certidão de Registro do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**c1)** Nas hipóteses previstas no item 5.1, exigir-se-á, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, documentos que comprovem possuir profissional com vínculo mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível, ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de natureza e características compatíveis com a atividade principal da licitante, nos quantitativos mínimos abaixo indicados:

**d)** As empresas registradas em CREA/CAU de Estado diverso ficam obrigadas a apresentar “visto” da jurisdição de São Paulo, que será exigido apenas do vencedor, antes da assinatura do contrato.

**e)** Apresentar, conforme **ANEXO X, no envelope de Habilitação**, de relação de disponibilidade de corpo técnico responsável pelos serviços, de equipe técnica que se encarregará da execução da reforma e ampliação, coerente com o porte e o cronograma físico.

**5.3** – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

## 6 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1** – Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

**6.1.2**– Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

**6.1.3** – Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

**a.1)** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

**a.2)** por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

**b.1)** por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**c)** Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente cancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**e)** No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

**f)** As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n° 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

**g)** A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

## I. Liquidez Corrente $\geq 1,0$

Onde:

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

## II. Liquidez Geral $\geq 1,0$

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

## III. Grau de Endividamento $\leq 0,50$

Onde:

GE = Grau de Endividamento  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

**h)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou contabilista habilitado com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**i)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador ou contabilista habilitado com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**j)** O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, após realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

**k)** Entende-se por 'último exercício social, já exigíveis' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

**6.1.4** – Será exigido dos participantes deste certame, o **capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento)** do valor total estimado do objeto por 12 (doze)



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**6.2** – Será exigida Garantia da Proposta, nos termos do Inciso III, do Artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor proporcional a execução do objeto desse certame no período de **12 (doze) meses** no valor de: **R\$ 2.146,93 (dois mil cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**, a qual será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação e adjudicação, ou de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico. Cópia da comprovação da garantia de proposta deverá ser inserida no envelope contendo documentação, da qual fará parte integrante. Conforme Súmula nº 38 do TCE/SP “é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação”.

**6.2.1** – A garantia de proposta será perdida em favor do Município de Caçapava, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste edital.

**6.2.2** – A garantia da proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:

**6.2.2.1** – Caução em dinheiro;

**6.2.2.1.1** – Em caso de caução em dinheiro, a licitante deverá entrar em contato com a Secretaria de Finanças do Município de Caçapava através do telefone (12) 3654.6665 ou 3654.6656 solicitando a guia de recolhimento.

**6.2.2.2** – Caução em títulos da dívida pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**6.2.2.3** – Seguro-garantia;

**6.2.2.4** – Fiança bancária.

**6.3** - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES.

**6.4** - Todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ‘ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO’.

**6.5** - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

**6.6** - Os documentos acima listados deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

**6.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope ‘documentação’ todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 4.3 a 4.5 deste edital), **mesmo que os documentos apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supramencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada dentro de 5 (cinco) dias úteis após a licitante ser declarada vencedora do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações.

## 7 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

7.1 – A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retromencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no ANEXO I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**, e demais dados de identificação na forma do **ITEM 2.5**, constando da proposta:

**7.1.1** – Especificação clara e completa da obra oferecida, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, com o completo preenchimento e juntada das planilhas de quantitativo e de valores;

**7.1.2** – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, ou frete, despesas de descarregamento, se aplicáveis, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, em algarismos e por extenso;

**7.1.3** – O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, será conforme especificado no **Memorial Descritivo**, a contar da data de emissão Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato.

**7.1.4** – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

**7.1.5** – Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados da data de execução/entrega dos projetos.

**7.1.6** – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**7.1.7** – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

**7.1.8** – A planilha de quantitativos e de preços deverá ser inserida no envelope proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa junto com o seu respectivo BDI.

**7.2** – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**7.3** – Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

**7.4** – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

**7.4.1** – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**7.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**7.6** – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de:

**R\$214.693,33 (duzentos e quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

**04463 – 4.4.90.51 – 13.392.3002.1017 – 000.00001.1973-01 – Serviço de Reforma de Telhado – Fonte 02 – Transferências e Convênios – Cod. Aplic.: 1000116 – Convênio Estadual 100108.**

**04464 – 4.4.90.51 – 13.392.3002.1017 – 000.00001.1973-01 – Serviço de Reforma de Telhado – Fonte 01 – Tesouro – Cod. Aplic.: 1000116 – Convênio Estadual 100108.**

**7.6.1** – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutable, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

**7.6.1.1** – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**7.6.1.1.1** – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

**7.6.1.1.2** – Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

**7.6.1.2** – Apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VII), que integra este Edital.

**7.6.1.3** – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

## 8 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** – Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

**8.2** – Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.

**8.3** – A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo endereço determinado para a entrega dos envelopes na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, oportunidade em que se reunirão os componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (**doravante denominada apenas Comissão**), e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

**8.3.1** – Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

**8.4** – Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

**8.5** – Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos os presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

**8.6** – Após a fase de habilitação não cabe a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA.

**8.7** – Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

## 9 - DO CREDENCIAMENTO

**9.1** – Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. **Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

**9.2** – O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

**9.3** – Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**9.4** – A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.5** – Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

**9.6** – Apresenta-se, na forma de **ANEXO IV**, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

**9.7** – Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

## 10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

**10.1** – As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas às especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação da autoridade competente.

**10.1.1** – Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

**10.2** – Fica reservado a autoridade competente o direito de, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**10.3** – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 10.3.1.1 e 10.3.1.2, abaixo.

**10.3.1** – Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

**10.3.1.1** – O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

**10.3.1.2** – Ausentes um ou os mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

**10.3.2** – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.2.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada – nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 147/14, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

elevado, e, assim, regressivamente.

**10.3.2.1.1** – Caso às empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

**10.3.2.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em 10.3.2.1 e 10.3.2.1.1, acima.

**10.3.2.2.1** – Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

**10.3.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**10.3.2.4** – Na hipótese do não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

**11.2** – Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado da fase de habilitação ou da classificação das propostas. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, documentos esses que serão solicitados após a homologação deste certame, via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I.

**11.3** – Satisfeitas todas as fases legais e após o prazo de interposição de recursos, o resultado será submetido à homologação e a adjudicação da autoridade máxima competente.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

**12.1** – Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo V**, sendo os adjudicatários chamados via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

**12.1.1** – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de Regularidade Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**12.1.2** – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**12.1.3** – Também deverá nesta oportunidade comprovar depósito, a título de caução



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

contratual, nos termos da lei, se for o caso, **nos termos do Item 10.1 da Minuta do Contrato – Anexo V.**

**12.1.4** – Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**12.1.5** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**12.1.6** – A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) A execução das obras contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.
- c) Indicação e Vínculo empregatício dos empregados vinculados à obra pactuada.
- d) Relação de funcionários que irão compor o hol da obra conforme declaração de **Anexo X.**

**12.1.7** – É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente ou parcialmente os serviços licitados.

**12.1.8** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**12.1.9** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.1.10** – Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

**12.1.11** – Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V - Minuta Contrato deste Edital.

**12.1.12** – Para fins de eventual formulação de Contratos a empresa participante do presente certame, deverá inserir no Envelope de Habilitação o **ANEXO XI – FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS**, devidamente preenchido, inclusive com os dados de todos os sócios integrantes da sociedade.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**13.1** – Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

**13.1.1** – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

**13.1.2** – A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**13.1.3** – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

**13.1.4** – Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

pelo Governo Federal.

**13.1.5** – Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**14.1** – O prazo máximo para execução da obra objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

**14.2** – Condições de pagamento definida em até 30 dias, contados a partir do recebimento e atesto do serviço, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência;

**14.3** – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

**14.4** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**14.5** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;

**14.6** – Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;

**14.7** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.8** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**14.9** – O recebimento da Nota Fiscal fica condicionada à verificação de sua conformidade apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a)** Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-SP ou CAU-SP, sob pena do não recebimento da medição requerida;

**b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;

**c)** Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, apresentada pelo contratado, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, dentro do mês de referência;

**14.10** – A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

**14.11** – Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

**14.12** – No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## 15 – DAS SANÇÕES

**15.1** – O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

**15.1.1** – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

**15.1.2** – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

**15.1.3** – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

**15.1.4** – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

**15.1.5** – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de (15) quinze dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**15.1.6** – As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

**15.1.7** – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

**15.1.8** – A multa do item 15.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

**15.2** – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da adjudicatária, ouvida a área requisitante e/ou fiscalizadora e gerenciadora do contrato, perderá a contratada em benefício do Município de Caçapava direito a eventuais garantias realizadas, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

**15.3** – As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas por e-mail ou via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

**16.1** – Todas os serviços executados pela contratada serão fiscalizados por prepostos credenciados Prefeitura Municipal de Caçapava (Órgão Promotor) e inspecionadas pelo Fiscal de Obras, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

**16.2** – O recebimento provisório será promovido pelo CONTRATANTE, através de uma Comissão de 03 (três) membros devidamente habilitados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços, de acordo com modelo **ANEXO XIV**.

**16.3** – O recebimento definitivo será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pela mesma Comissão ou por outra especialmente designada para este fim, de acordo com modelo **ANEXO XV**. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem 11 do Edital.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**17.2** – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**17.3** – A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.4** – Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3654-6618.

**17.5** – Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93,



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

encaminhadas à Comissão.

**17.6** – Esta Municipalidade responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail (cpl@cacapava.sp.gov.br), carta ou fax, a todos os interessados - mediante disponibilização no site www.cacapava.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Executivo I, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**17.7** – As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I.

**17.8** – Os envelopes contendo 'proposta' das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da autoridade competente, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

**17.9** – As garantias quando exigidas, poderão ser apresentadas em uma das seguintes modalidades, a critério de cada proponente: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

**17.9.1** – Fianças bancárias apresentadas como garantia, de proposta ou de contrato, deverão conter, no mínimo:

**17.9.2** – Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, à sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes para garantia de proposta; e do período integral, estimado, de vigência do contrato, para as garantias de contrato;

**17.9.3** – Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**17.9.4** – Vencidas as garantias apresentadas na forma de fiança bancária, as mesmas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento, sob pena de sumária destruição das mesmas.

**17.9.5** – Garantias apresentadas em dinheiro serão corrigidas monetariamente, por ocasião da devolução.

**17.9.6** – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

**17.9.7** – Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

**17.10** – Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**17.11** – Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal 8666/93, com suas modificações em vigor, sendo apreciados e decididos pela Comissão, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

**17.12** – Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências do Paço Municipal/Setor de Compras.

**17.13** – A Comissão Permanente de Licitação, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**17.14** – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

**17.15** – Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, aos 20 de outubro de 2022

**Marcos Eduardo Berti**  
Secretário de Administração



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO I

### PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Reforma da Cobertura do Centro Educacional, Cultural e Esportivo José Francisco Natali, de acordo com Memorial Descritivo, e na inclusa minuta de termo contratual.

REFORMA						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>Sub Total:</b>	
1.1	SINAPI 98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	92,82		
1.2	SIURB 173002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	10,00		
<b>2</b>	<b>COBERTURA - REMOÇÃO</b>				<b>Sub Total:</b>	
2.1	SIURB 66029	RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL=90CM	M2	1.153,65		
2.2	CDHU 05.09.008	Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto	T	20,77		
2.3	SIURB 174501	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	507,03		
2.4	SIURB 174502	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	507,03		
2.5	SIURB 10107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	3,09		
		<b>PINTURA E REVISÃO DA ESTRUTURA</b>				
2.6	CDHU 33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	624,94		
<b>3</b>	<b>COBERTURA - TELHA DE FIBROCIMENTO</b>				<b>Sub Total:</b>	
3.1	SINAPI 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C	M2	1.153,65		
3.2	SINAPI 94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	42,57		
<b>4</b>	<b>RETIRADA - TELHA CERAMICA / MADEIRA</b>				<b>Sub Total:</b>	
4.1	SIURB 66010	RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS	m	899,18		
4.2	SIURB 66020	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA	M2	287,72		
4.3	SIURB 66040	RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	m	47,40		
<b>5</b>	<b>COBERTURA - TELHA CERAMICA / MADEIRA</b>				<b>Sub Total:</b>	
5.1	SIURB 68010	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	m	899,18		



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

5.2	SINAPI 94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	287,72		
5.3	CDHU 22.01.210	Testeira em tábua aparelhada, largura até 20 cm	M	47,40		
<b>6</b>	<b>COBERTURA - CALHA, RUFO E CONDUTORES</b>				<b>Sub Total:</b>	
6.1.1	SIURB 101134	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	m	47,00		
6.1.2	COMP-001	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BARRA CHATA/ JUNÇÃO / ADPTADOR COM REAPROVEITAMENTO	m	349,04		
					<b>TOTAL GERAL</b>	

Valor total: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.**

O prazo para início de execução será conforme cronograma constante no Termo de Referência, Cronograma e demais solicitações feitas pela unidade requisitante, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato, pelo período que perdurar o contrato.

**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e conferência dos Materiais / Serviços entregues, de acordo com os preceitos do presente Termo de Referência.**

Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

Contratado: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 214.693,33 (duzentos e quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos.

**Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil)** \_\_\_\_\_,

Agência nº \_\_\_\_\_ e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**DATAR CARIMBAR E ASSINAR**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AOS ITENS 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.1, 2.3 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 009/2022**, ora sendo realizada pelo Município de Caçapava, que:

2.4.1 – após a emissão do CRC, não houve a superveniência de fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.4.2 – está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações e detalhamento do objeto ora licitado.

2.4.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

2.1 e 2.3 - não se enquadra em nenhuma das restrições postas nos itens 2.1 e 2.3 do instrumento editalício.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: 1 - Estas declarações terão que ser inseridas no envelope documentação, e deverão estar acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.**

**2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2.4.4 DO EDITAL

A empresa\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade\_\_\_\_, estado\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 009/2022**, ora sendo realizado pelo Município de Caçapava, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, este prazo pode ser prorrogável por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela Lei Complementar 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 147/14, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

#### OBS.:

- 1 - Esta declaração terá que ser apresentada **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhada de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos, se já não foram apresentados neste certame licitatório.
- 2 - A apresentação e retenção nos autos de documento como identificado no item acima, em qualquer momento deste certame, dispensa nova apresentação dos mesmos documentos.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO IV

#### CRENCIAMENTO

A empresa\_sediada na Rua (Av., Al., etc.)\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_, estado\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº\_\_\_\_, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 009/2022**, realizado pelo Município de Caçapava, o(a) Sr. (a.)\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº\_, inscrito no CPF/MF sob nº\_\_\_\_, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

#### OBS.:

1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ FRANCISCO NATALI.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, Caçapava/SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATANTE, e o Fiscal do Contrato, o Sr. XXXXXXXX, Cargo, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, e seu suplente o Sr. XXXXXXXX, Cargo, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Tomada de Preços nº 009/2022, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 147/14, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a **Reforma da Cobertura do Centro Educacional, Cultural e Esportivo José Francisco Natali**, conforme constante no Memorial Descritivo.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por menor preço global por lote.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusada pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 - O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

3.5 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

**04463 – 4.4.90.51 – 13.392.3002.1017 – 000.00001.1973-01 – Serviço de Reforma de Telhado – Fonte 02 – Transferências e Convênios – Cod. Aplic.: 1000116 – Convênio Estadual 100108.**

**04464 – 4.4.90.51 – 13.392.3002.1017 – 000.00001.1973-01 – Serviço de Reforma de Telhado – Fonte 01 – Tesouro – Cod. Aplic.: 1000116 – Convênio Estadual 100108.**

4.1.1 – Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da conclusão da respectiva fase, solicitando que seja vistoriada e, comprovada a execução, uma vez atestada pelo órgão competente da CONTRATANTE.

4.2– Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3– Transcorrido o prazo para pagamento, definido em até 30(trinta) dias, o mesmo será efetivado pela Tesouraria/Contabilidade da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4– O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigida pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata temporis'.

4.5- Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser atualizados pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

4.6– A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7– A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Caçapava;

4.8– Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento;

4.9– Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.10 – O recebimento da Nota Fiscal fica condicionada à verificação de sua conformidade apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a)** Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-SP ou CAU-SP, sob pena do não recebimento da medição requerida;

**b)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma da legislação pertinente;

c) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, apresentada pelo contratado, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento, dentro do mês de referência;

4.11 – A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

4.12 – Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número modalidade da licitação e do contrato.

4.13 – No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1- O prazo para início de execução será conforme descrito no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, a ocorrer necessariamente após a assinatura desse contrato e o prazo de execução será de **03 (três) meses** a contar do recebimento da ordem de serviço.(prazo referente aos dois lotes)

5.2- O prazo de vigência do contrato será de até **12 (Doze) meses** da emissão da ordem de serviço podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

5.2.1 - A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

6.1.1 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA;

6.1.2 - garantir a reparação imediata, correção, remoção, reconstituição ou substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso as obras ou serviços estejam em desacordo com o projeto e o contrato, não ofereçam a necessária garantia de solidez e estabilidade, ou que tenham se afastado das dimensões, quantidade, qualidade e formas indicadas no memorial descritivo e especificações, ou que apresentem quaisquer outros defeitos de material ou de construção;

6.1.3 - adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente à Administração Pública ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.4 - manter no local das obras guardas e vigilantes necessários, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o risco e a responsabilidade por quaisquer danos que a mesma venha a sofrer, até a conclusão e seu recebimento pela CONTRATANTE.

6.2- Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.4.1 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

6.5- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT). Todas deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

6.7- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais sub-contratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.8- A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização. Ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

7.2- A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3- A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4- As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município podendo ser encaminhadas via e-mail ou correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

8.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral das obras contratadas, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, ou às de eventuais subcontratadas, contratadas, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2- A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade das obras e/ou serviços executados.

9.3- A fiscalização poderá sustar, ou fazer demolir, qualquer trabalho que esteja em desacordo com o



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

disposto neste contrato.

9.4- Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório foi prestada no valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**, que ora se apresenta e passa a integrar este processo, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato.

10.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.2.1- A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

10.3 - À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

10.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

11.1 – Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

12.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**ANEXO VI - A**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ FRANCISCO NATALI.

**LOCAL:** AVENIDA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE Nº4730 - VERA CRUZ

### **INTRODUÇÃO**

#### **Fiscalização e Contratada**

A fiscalização da obra será executada por Responsável Técnico, pertencente ao quadro de funcionários do Município de Caçapava, doravante denominada CONTRATANTE. O Responsável Técnico designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante será denominado de FISCALIZAÇÃO e deverá estar devidamente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação técnica para execução de tais serviços, doravante denominada CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/SP.

#### **Direitos e Autoridade da Fiscalização**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

#### **Descrição da Obra**

Trata-se da REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL no Município de Caçapava – SP. A obra será executada de acordo com os projetos aprovados pelo Município e deverá ser em conformidade com as normas e legislação vigentes.

#### **Diário de Obra**

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com três vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visadas diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, anotações, comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

## **Documentação de Obra**

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias dos seguintes documentos: Projeto da obra, memoriais, planilha orçamentária, cronograma Físico Financeiro, ART do responsável técnico pela execução, contrato de prestação de serviços firmado pela Prefeitura de Caçapava (podem ser suprimidos informações que julgarem confidenciais) e demais documentos complementares a execução dos serviços.

Esses documentos deverão ser de fácil acesso aos executores da obra.

## **Mão-de-obra**

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Durante a execução da obra, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter no local onde os serviços estiverem sendo desenvolvidos e em período integral, um mestre-de-obras habilitado para tal, com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Deverá também designar um engenheiro habilitado para suportar tecnicamente as demandas exigidas pelo projeto, por esse memorial e demais documentos que compõe esse processo, ficando responsável pelos materiais, procedimentos e técnicas empregadas no desenvolvimento dos serviços. Deverá fazer e registrar no diário de obras as visitas e ações tomadas.

## **Vigia e Responsabilidade**

A CONTRATADA, durante a execução da obra, ficará responsável por todos os materiais equipamentos e instalações contidos no canteiro de obras.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual, tais como: botas, luvas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

Deverá providenciar a correta manutenção e instalação dos extintores de incêndio mantendo-os em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente e o alojamento, quando este existir, serão varridos e limpos diariamente.

Todo material descartado pela CONTRATADA deverá ter seu destino respeitando o Meio Ambiente, e as legislações municipal, estadual e federal, ficando por sua inteira e única responsabilidade o destino dado.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar a documentação de destinação dos resíduos da obra.

## **Equipamentos e Materiais**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

## Execução

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à responsabilidade pela execução da obra.

A execução da obra deverá ser de acordo com o disposto neste Memorial Descritivo, no Edital de Licitação, no Contrato, nos projetos e demais memoriais específicos.

**Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir ou substituir serviços e equipamentos executados ou instalados em desacordo com os projetos, com as especificações, em não conformidade com as boas práticas construtivas. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

**A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante as etapas de execução, e se em local público de circulação de pessoas, sinalizar e manter as áreas de risco isoladas e tampadas após intervenções, eliminando qualquer risco aos transeuntes.**

## Garantias

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de cinco anos, sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. Este prazo será contado a partir da data de entrega da obra pela CONTRATADA e do necessário recebimento e aceite dos mesmos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

## Projetos

A elaboração dos projetos executivos e complementares que se fizerem necessários, contendo todos os detalhes necessários à perfeita compreensão e execução da obra, ficará a cargo da CONTRATADA.

Os projetos executados pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE sendo: duas vias na forma impressa em tamanho máximo A-1 e uma via em modo digital na extensão DWG.

Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos executivos, de instalações elétricas, estrutural e de outros profissionais envolvidos no trabalho.

Ao final da obra, antes de sua entrega, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE os projetos "as built", em uma via digital na extensão DWG e uma via impressa em tamanho máximo A-1 de todos os projetos utilizados na execução da obra e que deverá conter o cadastramento exato e fidedigno de todos os elementos implantados na construção.

A CONTRATANTE terá a propriedade dos projetos, podendo utilizá-los em outros locais, quando julgar necessário.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

## 1- SERVIÇOS PRELIMINARES.

### 1.1 - TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.

O fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 10 mm e sarrafo de *Erismaucinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessária para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material.

### 1.2 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

O fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Pontaletes de *Erismaucinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qual e a spp* (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

## 2 - COBERTURA – REMOÇÃO.

### 2.1 – RETIRADA DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO - LARGURA ÚTIL= 90 CM.

Este item prevê a retirada de telhas do tipo especificado amianto que será necessário para a troca da calha e rufos e ainda a recolocação após a troca com todos os materiais necessários.

### 2.2 – TRANSPORTE E TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDO EM ATERRO, TIPO TELHAS CIMENTO AMIANTO.

Este item prevê o carregamento e transporte das telhas cimento amianto em aterro licenciado e apto a receber os resíduos com essas características.

### 2.3 - ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO.

O fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias; e a elaboração do projeto executivo. Atendendo todas as normas de segurança.

### 2.4 - ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM.

O item consiste equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes.

### 2.5 - REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBAS METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA.

Todo entulho resultante deste serviço será transportado com segurança na caçamba e descartado em local apropriado.

### 2.6 - ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA.

As estruturas metálicas deverão ser cuidadosamente limpas com escova de aço ou equipamento adequado, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existente depois fazer a limpeza com querosene. As peças estando secas deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte a base de água obedecendo o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, entre as demãos.

## 3 - COBERTURA – TELHAS DE FIBROCIMENTO.



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

## **3.1 - TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADA DE FIBRO CIMENTO E=6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE ¼ DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°.**

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m<sup>2</sup>; Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; Considerou-se inclinação do telhado de 10%; Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais; Execução: Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura; Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas; A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas. Informações Complementares: O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m (sem amianto), código SINAPI 7194, pode ser substituído por um dos seguintes insumos, mantendo os mesmos coeficientes da composição: telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto), código SINAPI 7198; telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto), código SINAPI 7213.

## **3.2 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019.**

Idem o item 3.1.

### **4 – RETIRADA -- TELHA CERAMICA/MADEIRA.**

#### **4.1 - RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – RIPAS**

Consiste na retirada da peça do madeiramento do telhado especificada no caso ripa , inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

#### **4.2 - RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO - TIPO FRANCESA**

Este item consiste na retirada de telhas do tipo especificado no caso Francesa, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável

#### **4.3 – RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

A retirada de cumeeiras ou espigões de materiais em geral, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

## **5 – COBERTURA-- TELHA CERAMICA/MADEIRA.**

### **5.1 - MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM**

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

### **5.2 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019**

Consiste no fornecimento e instalação de telha de cerâmica, não esmaltada, tipo romana, francesa, comprimento de \*41\* cm, rendimento de \*16\* telhas/m2.

### **5.3 - TESTEIRA EM TÁBUA APARELHADA, LARGURA ATÉ 20 CM**

Será medido por comprimento de testeira executada (m).

O fornecimento de tábuas aparelhadas em Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara sp.*), conhecida também como Paraju, de 20 cm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução da testeira.

## **6 - COBERTURA—CALHAS, RUFO E CONDUTORES**

### **6.1 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM**

O fornecimento e colocação da rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

### **6.2- RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE BARRA CHATA/ JUNÇÃO/ ADAPTADOR COM REAPROVEITAMENTO.**

As barras chatas e conexões do sistema de proteção de descargas atmosférica deverão ser retiradas para instalação das telhas e depois serem instaladas conforme estavam fixadas.

Caçapava, 03 de novembro de 2021.

ENG° ELIEZER GENTIL COSTA CREA 0682399013

ART: xxxxxxxxxx



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO VI - B

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ FRANCISCO NATALI

##### 1 – OBJETO

Reforma da cobertura do Centro Educacional, Cultural e Esportivo José Francisco Natali compreendendo uma área de 1.378,64m<sup>2</sup>.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida em razão do estado de conservação da cobertura afetado por fenômenos climáticos, ação do tempo, naturalmente, ocorrendo consideráveis patologias não somente na cobertura e também na área interna da edificação. Esta reforma esta prevista parcialmente.

##### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- O local deve estar liberado sem qualquer tipo de equipamentos que possa ser danificado, inclusive os carros antigos devem ser retirados do local e ou protegidos e para transitar no local da obra os funcionários devem ter autorização, evitando assim acidentes e danificações de equipamentos etc.

##### **Instalação de tapume**

- O tapume deve ser instalado em local indicado em projeto (passeio publico), caso houver duvidas verificar com o fiscal da obra do Município antes da sua instalação / execução. Ao lado de dentro do terreno da edificação, nas áreas de circulação onde não estão previstos tapumes, o município será responsável, de evitar trafego de funcionários ou até mesmo a interdição do local, dentre as medidas a serem tomadas o município fica responsável de sinalizar com faixas de segurança delimitando á área de intervenção do telhado.

##### **Instalação de placa de obra**

- Antes do inicio da obra devera ser instalado a placa de obras conforme as normas e modelos vigentes.

##### **Instalação de Andaimos**

- Deveram ser instalados os andaimes conforme as normas de segurança.

##### **Retirada cuidadosa dos acessórios do SPDA**

- Para a troca de telhas esta previsto a retirada e recolocação cuidadosa do acessórios do SPDA, para a reforma parcial da cobertura.

##### **Retirada das telhas de amianto.**

- As telhas de amianto deverão ser retiradas de maneira que possa ser transportado para local de destinação, aterro de resíduo sólido.

##### **Retirada, limpeza e empilhamento de telhas cerâmica.**

- As telhas de barro deverão ser retiradas de uma maneira que possa ser reaproveitável em outros telhados que estejam danificados, as telhas deverão ser limpas e



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

empilhadas.

- As ripas deverão ser retiradas de maneira que possa ser reaproveitada no mesmo ou em outros telhados.

## **Limpeza do local e remoção de entulho**

- Todo entulho gerado da retirada da cobertura deveser removido, deverão ser destinado nos devidos aterros, conforme o material, aterros de resíduos inertes ou aterros de resíduos sólidos.

## **Lixamento e pintura da estrutura do telhado de fibrocimento**

- Após a limpeza do local deverão ser realizados o lixamento e pintura da estrutura do galpão para posterior colocação de telha de fibrocimento e assim recolocar os acessórios do SPDA. As telhas de fibrocimento, deverão estar em perfeito estado, para sua instalação dentro das normas vigentes, livres de defeitos etc.

## **Instalação de telhas de fibrocimento**

- Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m.; No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm; ). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento); Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 11/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc); Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha; Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento; Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.
- Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica; Considerou-se inclinação do telhado de 10%; Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais;

## **Execução de ripas novas**

- As madeiras utilizadas deverão ter certificação de procedência que garanta sua qualidade e legalidade ambiental. As madeiras a serem utilizadas deverão estar em perfeitas condições, sem apresentar defeitos de nenhuma espécie como nós, variações de seção longitudinal ou empeno. As ripas serão igualmente bem alinhados e galgados entre si e esquadrejados.

## **Instalação de telhas cerâmicas novas.**

- As telhas novas deverão ser do tipo francês na cor natural, de qualidade e durabilidade comprovado.
- As telhas cerâmicas deverão ser de boa qualidade, homogêneas, com as resistências e os índices de absorção e impermeabilidade em conformidade com as normas técnicas para cada tipo. As telhas não poderão apresentar deformações, devem ter os encaixes perfeitos, superfícies lisas e coloração homogênea. As telhas não deverão apresentar fissuras, trincas, esfoliações, quebras e rebarbas.

## **Instalação de pingadeiras com os devidos acabamentos**

---

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6612 ou (12) 3654-6618 E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

- As calhas e rufos deverão estar alinhados e com os caimentos homogêneos. Não deverão ter chapas amassadas, furadas ou com outros defeitos em hipótese alguma. As ligações das emendas das calhas e rufos deverão ser feitas com a superposição das chapas, sempre com a peça superior no sentido do fluxo (montante para jusante). As ligações e emendas deverão ser feitas com rebites ou soldadas e serem perfeitamente vedadas e estanques.

- OBS: Não estão previstos a reforma de calhas e rufos no local, devido já esta previsto em outra licitação a sua troca, por isso a empresa ganhadora da licitação devesse estar ciente em conduzir a reforma sem danificar as calhas e rufos do local, ou seja, a troca do telhado devesse ser minuciosa de maneira que não danifique as calhas e rufos existentes no local. O rufo previsto funcionaria como a pingadeira do telhado novo, conforme previsto em projeto.

## **Recolocação dos acessórios do SPDA**

- Recolocação de acessórios SPDA, após todo o serviço de cobertura executado.

## **Limpeza final da obra**

- Consiste na desmontagem de andaimes e sua entrega e retirada de tapumes e na limpeza geral da obra, para posterior utilização.

## **4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- O prazo total para a execução dos serviços será de 03 (três) meses ou seja 90 (noventa) dias e deverá iniciar as obras em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar, antes do início das obras, toda a documentação necessária (modelo de placa de obra, planilhas, memoriais descritivos e projetos) para compreensão dos trabalhos visando a correta execução de todas as etapas;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato (responsabilidade técnica, garantia de obra, recolhimento de tributos, entre outros);
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica
  - – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e, se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal envolvido na execução da obra (guias de INSS e FGTS);
- Responsabilizar-se pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da obra;



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções durante o processo de execução resultantes dos materiais utilizados ou que contrariem a boa prática, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da constatação pela Fiscalização;
- Corrigir todo e qualquer defeito que ocorra na cobertura até o prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de recepção do Termo de Recebimento Provisório, e que seja da natureza dos serviços de reforma da cobertura, em atendimento à Notificação expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa da Contratada ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do correspondente edital;
- Verificar e analisar comparativamente todos os documentos fornecidos para execução dos serviços reforma de cobertura parcial do prédio. Na eventualidade da Contratada entender que hajam falhas, erros, discrepâncias, omissões ou conflito de informações, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, procedendo com a maior brevidade possível o encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- Apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Recompôr, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes de terceiros que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Descartar todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Elaborar Relatório Fotográfico da obra como descrito no Item 7;
- Responsabilizar-se pelas contas decorrentes de despesas com água e energia;

## 6. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- Certificado de registro profissional do responsável técnico pela empresa, junto à



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

Entidade vinculada (CREA/CAU);

- Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto da licitação;
- Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmos a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;
- Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;
- As empresas que manifestarem interesse pela obra deverão realizar visita técnica (reconhecimento prévio *in loco*) acompanhadas de um representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais que deverá ocorrer conforme programação desta Secretaria. A visita deve ser pré-agendada pelo telefone (12) 3652-5909.

## 7 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- Instalação de tapume, mínimo 2 fotos;
- Instalação de placas de obra, mínimo 2 fotos;
- Instalação de Andaimes, mínimo de 2 fotos;
- Retirada cuidadosa dos acessórios do SPDA, mínimo 3 fotos;
- Retirada das telhas de amianto, mínimo 3 fotos;
- Retirada, limpeza e empilhamento de telhas cerâmica, mínimo 3 fotos;
- Limpeza do local e remoção de entulho, mínimo 2 fotos;
- Lixamento e pintura da estrutura do telhado de fibrocimento, mínimo 2 fotos;
- Instalação de telhas de fibrocimento, mínimo 2 fotos;
- Execução de ripas novas, mínimo 2 fotos;
- Instalação de telhas cerâmicas novas, mínimo 2 fotos;
- Instalação de pingadeiras com os devidos acabamentos, mínimo 2 fotos;
- Recolocação dos acessórios do SPDA, mínima de 2 fotos;
- Limpeza final da obra, mínimo 2 fotos;
- Apresentação e metodologia para tomada das fotos:
  - Todas as fotografias devem ser nítidas e datadas. As fotografias devem ser tiradas de modo que pelo menos 20% da imagem esteja acima do alinhamento dos imóveis ou do horizonte, possibilitando a identificação do entorno;
  - Para registro de detalhes devem ser tiradas pelo menos duas fotos, uma somente do detalhe e outra contendo o detalhe e o entorno;
  - Sempre que possível as fotos devem ser tiradas na sequência da evolução dos serviços e voltadas para o mesmo sentido.
- O relatório fotográfico em formato digital deverá conter todas as fotografias correspondentes a cada processo de medição, sendo a aprovação pela Fiscalização da



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

Prefeitura Municipal de Caçapava condição obrigatória para a continuidade do processo de pagamento dos serviços realizados pela Contratada.

## 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes; no caso de eventuais divergências, a definição será responsabilidade da Contratante;
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- As inadequações apontadas pela Fiscalização durante a execução e na vigência da garantia serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas;
- A Contratada deve declarar que as informações constantes deste documento e dos demais requisitados ao Departamento de Licitação são suficientes, de forma que não contêm nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 3.º da Lei 8.666/1993;

Caçapava, 15 de fevereiro de 2022.

Rosaura Ferreira de Oliveira

Coordenadora Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**ANEXO VII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONFORME DOCUMENTO ANEXO**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO VIII

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EMPREENHIMENTO: Prestação de Serviço de Reforma da Cobertura do Centro Educacional, Cultural e Esportivo José Francisco Natali

LOCAL: Avenida Dr. José de Moura Resende, Nº 4730

MODALIDADE: Reforma

Data Base: CDHU MAIO 2022 – SINAPI 06/2022 – SIURB JANEIRO 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)	PESO	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				Total	%	Acumulado	Total	%	Acumulado	Total	%	Acumulado
	<b>REFORMA</b>											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.503,51	10,02%	21.503,51	100,00%	100,00%			100,00%			100,00%
2	COBERTURA - REMOÇÃO	R\$ 79.322,76	36,95%	39.661,38	50,00%	50,00%	39.661,38	50,00%	100,00%			100,00%
3	COBERTURA – TELHADO DE FIBROCIMENTO	R\$ 97.983,43	45,64%				19.596,69	20,00%	20,00%	78.386,74	80,00%	100,00%
4	COBERTURA – CALHA, RUFO E CONDUTORES	R\$ 15.883,63	7,40%				7.941,81	50,00%	50,00%	7.941,81	50,00%	100,00%
	<b>Total Simples</b>			<b>61.164,89</b>	<b>28,49%</b>		<b>67.199,88</b>	<b>31,30%</b>		<b>86.328,56</b>	<b>40,21%</b>	
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>214.693,33</b>	<b>100,00%</b>				<b>128.364,77</b>	<b>59,79%</b>		<b>214.693,33</b>	<b>100,00%</b>	



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO IX

#### COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 2.4.5 DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Tomada de Preços nº 009/2022**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNet Licitações ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
<b>1. Estamos CIENTES de que:</b>
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
<b>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:</b>
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
<b>LOCAL e DATA:</b>
<b>-AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>-RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>Pelo contratado:</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>-GESTOR(ES) DO CONTRATO:</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
<b>-DEMAIS RESPONSÁVEIS(**):</b>
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço (\*\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**ANEXO X**

## **RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ FRANCISCO NATALI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

À Prefeitura de Caçapava,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_ representado neste, ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 13, § 3º, e artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93, Informa que possui equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, coerente com o porte e o cronograma físico–financeiro, que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório, com comprovação de experiência profissional na execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de Acervo Técnico devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, bem como dos profissionais administrativos e operacionais em mão de obra, e que após assinatura do contrato encaminharemos a relação dos profissionais conforme exigido em edital.

Local e data

Nome:

Qualificação: (Exemplo: Engenheiro Civil, Arquiteto)

CREA/CAU nº:



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

## ANEXO XI

### FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATO

#### **DADOS DA EMPRESA:**

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

E-mail:

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: - Agência: - Conta Corrente:

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

##### **Qualificação:**

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF Nº: R.G:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

Email: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):**

##### **Qualificação:**

CPF Nº: R.G:

Email: \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**

CPF Nº: R.G:

Email: \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: **XX%**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ FRANCISCO NATALI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_ representado neste, ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Local, data. Assinatura do Responsável Prefeitura Municipal de Caçapava.

Caçapava, XX de XXXXXXXX de 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável pela vistoria  
P. M. Caçapava



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

### ANEXO XIII

#### MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO JOSÉ FRANCISCO NATALI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa ....., CNPJ nº. ...., com sede na Rua/AV. ...., ...../SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº. ...., CPF nº .....declaro que:

- a) Escolhi não realizar a visita técnica e ter acesso aos locais da realização dos serviços, objeto da presente contratação.
- b) Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da Tomada de Preços nº 009/2022.
- c) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução da reforma e ampliação, bem como do pessoal e equipamentos necessários a seu perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Caçapava, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Assinatura do representante



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

## ANEXO XIV

### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento provisório da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Fiscal/Gerente do Contrato

**Contrato nº**

**Objeto:**

**Contratado:**

**Contratante:**

**Processo nº**

**Licitação Modalidade:**

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, **em caráter provisório**, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Caçapava- SP, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Município de Caçapava e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório dos Serviços.

Caçapava, XX de XXXXXX de 20XX

**Nome do Fiscal/Gestor Do Contrato**

**Formação**

**Crea/Cau**

**COMISSÃO**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Nome do Responsável Técnico da Contratada**

**CREA:**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.  
Data: 20/10/2022  
Proc. nº. 2609/2022  
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ANEXO XV

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETIVO DO REQUISITO: Formalizar o recebimento definitivo da obra

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo.

**Contrato nº**

**Objeto:**

**Contratado:**

**Contratante:**

**Processo nº**

**Licitação Modalidade:**

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a obra DESCRIVER OBJETO, no município de Caçapava - SP, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre o Município de Caçapava e a empresa DESCRIVER CONTRATADO.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo dos Serviços/Obras.

Caçapava, XX de XXXXXX de 20XX

Presidente da Comissão de avaliação

Membro da Comissão de  
avaliação

Membro da Comissão de avaliação

Membro da Comissão de  
avaliação

De acordo:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Nome do Responsável Técnico da Contratada**  
**CREA**

Ciente, em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome do Gerente/Fiscal de Obras**



# MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

Folha nº.	
Data:	20/10/2022
Proc. nº.	2609/2022
Ass.	

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

**ANEXO XVI**

**PROJETOS**

**CONFORME DOCUMENTO ANEXO**